



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Paraíso		
EMENTA: Recredencia o Colégio Paraíso, INEP 23238836, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 3117589/2017	PARECER Nº 0428/2017	APROVADO EM: 03.08.2017

I – RELATÓRIO

Maria Cicera Alexandre Fiúsa, diretora pedagógica do Colégio Paraíso, INEP 23238836, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 3117589/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua da Santa Lúzia, nº 1129, Bairro São Miguel, CEP: 63.010.459, no município de Juazeiro do Norte, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 11156186/0001-99, com Censo Escolar nº 23238836.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 1230/2013, cuja validade expirou-se em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Cicera Alexandre Fiúsa, diretora pedagógica, especialista em Administração Escolar, Registro nº 3480, e a secretária escolar, Maria Lucilene Costa Saraiva Lobo, Registro nº 3608.

O corpo docente da instituição é composto de 32 professores, dos quais 29 (vinte e nove) são habilitados e 03 (três) autorizados, perfazendo um total de 90,62% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 03.08.2017, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino médio, atende satisfatoriamente as recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O acervo bibliográfico é constituído de 16.296 títulos para um total de 649 alunos matriculados, revelando uma proporção de 25,10 títulos por aluno.

Cont. do Parecer nº 0428/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Paraíso, INEP 23238836, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 480 /2017 – NEB - CEE, da autoria da Assessora Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de agosto de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE